

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 681, de 2015.

Publicação: DOU de 13 de julho de 2015

Ementa: Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 681, de 10 de julho de 2015, aumenta de 30% para 35% o limite do desconto do crédito consignado em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos. O novo limite é válido para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aposentados, pensionistas e servidores públicos da União, autarquias e fundações públicas federais.

A medida permite, ainda, aos empregados regidos pela CLT que o desconto do crédito consignado incida sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, desde que previsto no contrato de empréstimo.

Vale ressaltar, no entanto, que a Medida Provisória determina que, do limite de 35%, 5% sejam destinados, exclusivamente, para o pagamento das despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Conforme seu art. 4º, a Medida Provisória entrou em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Antônio Ostrowski
Consultor Legislativo

Victor Marcel Pinheiro
Consultor Legislativo